

## LEI Nº- 613

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE IJACI A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, DOIS AUXILIARES DE SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA TRABALHAREM NA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci autorizado a contratar, por prazo determinado, dois auxiliares de serviços operacionais, para trabalharem na construção do prédio escolar da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - A Prefeitura pagará mensalmente aos contratados, salários de acordo com os valores do 1º- simbolo da classe na qual forem contratados.

Art. 3º - Os valores a serem pagos aos contratados, constantes do art. 2º, seguirão a política salarial do Governo Federal.

Art. 4º - Para fazer face à estas despesas, os recursos terão a seguinte dotação, constante do Orçamento vigente:

2.4 - Secretaria de Educação e Cultura

08 - Educação e Cultura

07 - Administração

02I - Administração Geral

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Art. 5º - O contrato terá duração de noventa dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual periodo, mediante acordo assinado no final do contrata.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 31 de julho de 1995.

ELIAS ANTONIO FILHO  
Prefeito Municipal